LEI Nº 4145, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Concede incentivo fiscal à Empresa que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido incentivo fiscal à empresa CRIVE – Centro Regional de Inspeção Veicular, inscrita no CNPJ sob nº 08.310.672/0001-05, consistente na isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, durante 03 (três) anos, a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 06 de fevereiro de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Secretário de Governo